



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 131/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Viera, 76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 23.813.386/0001-56 e Inscrição Estadual nº 28.414.095-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Gabriel Alencar Coelho, brasileiro, portador do CPF/MF nº 035.226.891-35 e Cédula de Identidade RG nº 5251175 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 042/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 024/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES /RESPIRADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS" - PEDIDO DE COMPRA Nº 070/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - Os equipamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os equipamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC - Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 - O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.6 - O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 297.060,40 (duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais e quarenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vi. Unitário | Vi. Total |
|------------------------|-------|---|----------------|------|-----|--------------|-------------------|
| 1 | 38392 | VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | MINDRAY SV-300 | UN | 4 | 74.265,10 | 297.060,40 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | | 297.060,40 |

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os produtos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---------------|--------|----------------------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| Unidade | | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| 10 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 35 | 449052080000 | 6118 |

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07/04/2021


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021
Contratante


GABRIEL ALENCAR COELHO
CPF 035.226.891-35
Contratada

Testemunhas:


LUCIANO GASPAR FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Núcleo de Licitações e Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO DE COMPRA: 70/2021

| CÓDIGO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. |
|--------|------|---|-------|
| 38392 | 1 | <p>VENTILADOR/ RESPIRADOR PULMONAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>MODOS VENTILATÓRIOS: ADULTO E PEDIÁTRICO</p> <ul style="list-style-type: none">• VCV assistido / controlado• PCV assistido / controlado• PSV/CPAP• PRVC assistido/controlado• SIMV (VCV) + PSV• SIMV (PCV) + PSV• MNV + PSV• PSV + VT assegurado• Pressão bifásica (APRV + PSV)• VNI• HFNC <p>VENTILAÇÃO DE BACKUP (SUPORTE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Volume Assistido/Controlado• Pressão Assistida/Controlada• Disponível em todas as modalidades ventilatórias. <p>CONTROLES:</p> <ul style="list-style-type: none">• FiO2: 21 a 100%• Tempo Inspiratório: 0,1 a 30s• Relação I:E: 5:1 - 1:99• Frequência do Ventilador: 1 - 180 rpm• Volume Corrente: 2,0 a 2.500 ml, até 4000 ml em modos por pressão.• Volume Minuto: 0,01 a 25,0 l• Sensibilidade: <p>Por Fluxo: 0,1 a 15 l/min Por Pressão: -0,1 a -15,0 cm H2O</p> <ul style="list-style-type: none">• Pressão Controlada (PCV): 1 a 95 cm H2O sobre PEEP• Pressão de Suporte (PSV): 0 a 80 cm H2O sobre PEEP• Pressão Inspiratória: -10 a 120 cm H2O• Rise Time: 6 níveis• Sensibilidade Expiratória: 5 a 80%• Tempo de Apneia: 5 a 60s• PEEP / CPAP: 0 a 50 cm H2O• Nebulização: 1 a 20 min. com volume insp. e FiO2 compensado• Fluxo Inspiratório: 0 a 200 l/min.• Fluxo Base: Off até 50 l/min.• Fluxo Expiratório: Até 200 l/min.• Pausa Automática Inspiratória (modo VCV): | 4 |




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| | | |
|--|--|--|
| | <p>0,1 - 2,0s com valor de pressão de platô</p> <ul style="list-style-type: none">• Pausa Inspiratória e Expiratória Manual: Até 30s• O₂ 100%: 1 a 20 min.• Forma de Onda de Fluxo: Quadrada Desacelerada 100% Desacelerada 50% Senoidal Acelerada• Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120 cm H₂O• Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de Ar e O₂ incorporada internamente ao equipamento• Conector de Sinal RS232 para comunicação externa com software e entrada de sinais• Conector de Sinal USB para atualização de serviço e software do equipamento• TGI sincronizada com a fase expiratória• Suspiro: Ciclos por hora, quantidade, volume tidal máximo• Escalas Automáticas para amplitude e configurável para tempo• Congelar Gráficos: Grade para fácil interpretação dos valores• Standby: Mantém o ventilador em espera sem alteração da programação• Ventilação de Backup: Disponível em todos os modos ventilatórios• Compensação de Altitude: 0 a 6.000 msnm• Nível do Som de Alarme: 20 a 100% <p>MONITORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Pressão da Via Aérea: Pico: 0 a 120 cm H₂O• Pressão da Via Aérea: Platô: 0 a 120 cm H₂O• Pressão da Via Aérea: Média: 0 a 120 cm H₂O• Pressão da Via Aérea: Base (PEEP): 0 a 50 cm H₂O• Tempo Inspiratório: 0 a 30s• Tempo Expiratório: 0 a 30s• Relação I:E: 49:1 e 1:99• Pausa Inspiratória: 0 a 30s• Volume Corrente Inspirado (Distal e Proximal): 0 a 2,5l• Volume Corrente Expirado (Distal e Proximal): 0 a 2,5l• Pico de Fluxo Inspiratório (Distal e Proximal): 999 l/min.• Pico de Fluxo Expiratório (Distal e Proximal): 999 l/min.• Complacência Dinâmica: 999 ml/cm H₂O• Frequência Total e Espontânea: 250 rpm• Indicador de Ciclos Espontâneos ou Mecânicos: Símbolos e gráficos | |
|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Volume Minuto (Distal e Proximal) total e espontâneo: 0 a 25 l/min.• Concentração de FiO2 : 21 a 100%• Constante de Tempo Expiratório: 9,99s• Constante de Tempo Inspiratória: 9,99s• Volume Compressível: 399 ml• Relação TI/TTOT: 0,98• ETCO2 (Opcional): 99,9 mmHg• CO2 Inspirado (Opcional): 99,9 mmHg• Total de Fugas: 50 l/min.• Nível de Ventilação (ml/Kg): 99,0 ml/kg• Nível de Carga de Bateria: 0 a 100%• Complacência do Circuito Paciente: 4,0 ml/cm H2O• SpO2 (Opcional): até 1,00• Frequência de Pulso (Opcional): 250 bpm• SpO2 /FiO2 (Opcional): 476 <p>MECÂNICAS VENTILATÓRIAS</p> <ul style="list-style-type: none">• AutoPEEP• Capacidade vital lenta• Complacência dinâmica• Complacência estática• Curva PV com baixo Fluxo• Índice de estresse• Índice de Tobin• P0.1 - Pressão de obstrução da via aérea• Resistência expiratória• Resistência inspiratória• Trabalho respiratório• Elastância <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Manual de Instruções• 1 Manual Técnico• 1 Pedestal deslizante com quatro rodízios sendo dois rodízios com travas• 1 Monitor Touch Screen• 1 Braço pantográfico para circuito paciente• 1 Cabo de força tripolar• 1 Circuito paciente de PVC adulto/pediátrico• 1 Mangueira para ar comprimido• 1 Mangueira para oxigênio• 1 Pulmão de teste com resistência• 1 Válvula exalatória autoclavável;• 1 Filtro de AR comprimido | |
|--|---|--|


Josemar Tomazelli
Gerente de Saúde substituto e Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 131/2021

PROCESSO Nº 042 / 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ Nº: 23.813.386/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES /RESPIRADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS" - PEDIDO DE COMPRA Nº 070/2021.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo, 450, Centro, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 131/2021

| Gerência Ordenadora de Despesa | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-----------------------------------|---------------------|-----------|-----------------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Saúde | Danilo Dias Pereira | 8342-9 | Elaine Messias de Assis de Arruda | 3497-5 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

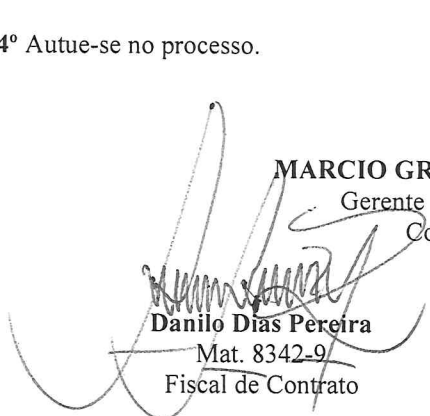
Art. 3º Dê ciência aos interessados.


Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 07/04/2021

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021


Danilo Dias Pereira
Mat. 8342-9
Fiscal de Contrato


Elaine Messias de Assis de Arruda
Mat. 3497-5
Suplente de Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 DISPENSA Nº 007/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº
008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
DISPENSA Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LUCELIA PEREIRA DOS SANTOS MEI

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)

PRAZO : 06 de abril de 2021 a 15 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO :

02.PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.19.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Naviraí/MS, 07 de abril de 2021.

ASSINAM : Ederson Dutra

Lucelia Pereira dos Santos

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DISPENSA Nº 008/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº
007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
DISPENSA Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

MARITAKAS CONFECÇÕES LTDA-ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS NOVOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

VALOR TOTAL : R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

PRAZO : 06 de abril de 2021 a 15 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.23.0000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Naviraí/MS, 07 de abril de 2021.

ASSINAM : Ederson Dutra

Afonso Antonio Elias

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATO: 131/2021 – **PROCESSO:** 04 2/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 0 24/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES /RESPIRADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS" - PEDIDO DE COMPRA Nº 070/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 07/04/ 20 21 a 31/12/ 20 21

VALOR TOTAL : R\$ 297.060,40 (duzentos e noventa e sete mil e sessenta reais e quarenta centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.08.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.035 (R 6118) .

ASSINAM: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021,

(pela contratante) e GABRIEL ALENCAR COELHO (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/ 20 21.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI N.º 2.327, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Implementação do "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais, que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

§ 1º O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§ 2º O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito a educação física escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 16/2021

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI N.º 2.326, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre "Recebimento de Receitas e Tributos pelo Município de Navirai/MS através de Cartão de Débito e Crédito".
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos contribuintes, impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa de natureza tributária e não tributária, através de cartão de crédito ou cartão de débito.

Parágrafo único . Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.

Art. 2º Fica autorizado o recebimento pelo Poder Executivo dos valores descritos no Art. 1º, de forma parcelada, em até 10 (dez) vezes no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária Municipal vigente incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis.

Parágrafo único . A parcela única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), por já incidir desconto, não poderá ser parcelado.

Art. 3º A modalidade de recebimento através de pagamento via cartão de débito ou de crédito não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção do crédito tributário previstas no Art. 156, do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/66).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 15/2021

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA